



Projeto de Lei Nº 041, de 11 de OUTUBRO de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 737/2013, que autoriza o poder executivo municipal a reconhecer e firmar Acordo de Parcelamento de Dívida para com o Fundo de Previdência do Município de Luís Correia – Piauí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Luís Correia - Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do Art. 4º da Lei nº 737/2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º. – (...)

§ 1º - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão sobre os valores atualizados juros de mora de 1% ao mês (um por cento ao mês) e acréscimo de 2% (dois por cento) de multa, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento”. (...)

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia (PI), 11 de outubro de 2023.

MARIA DAS DORES
FONTENELE
BRITO:56629281349

Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2023.10.11 12:10:41
-03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal de Luís Correia-PI

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa nobre Câmara o anexo Projeto de Lei, que “Altera a Lei Municipal nº 737/2013, que autoriza o poder executivo municipal a reconhecer e firmar Acordo de Parcelamento de Dívida para com o Fundo de Previdência do Município de Luís Correia, e dá outras providências.”

Tal alteração se justifica na adequação da portaria do Ministério da Previdência Social nº 1467/2022 que no inciso V do artigo 14 diz que para parcelamento há a exigência de Lei específica com medidas e sanções, inclusive multa para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento.

Enunciados, assim, os aspectos fundamentais do projeto, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração.

MARIA DAS DORES
FONTENELE
BRITO:56629281349

Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2023.10.11 10:26:22
-03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal de Luís Correia-PI

Exmº. Sr.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Luís Correia – PI